



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 36/2018 DG-CAN/CANINDE-IFCE

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO

IFCE – *CAMPUS* CANINDÉ

O Diretor do Instituto Federal do Ceará – Campus Canindé, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 168/GR-IFCE, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no D.O.U de 24 de fevereiro de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária do IFCE, Campus Canindé.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária terá início no mês de novembro de 2018 e se estenderá até o mês de março de 2019, sendo interrompido no intervalo de 18 de dezembro de 2018 a 20 de janeiro de 2019 em função das férias discentes e docentes.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.6 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo Específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana do curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e

IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos e de graduação do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no Campus Canindé estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus* Canindé.

Curso	Disciplina/Unidade Curricular	Quantidade de vagas
Licenciatura em Educação Física	Educação Física no Ensino Infantil e Fundamental	01
	Educação Física e Esporte Adaptado	01
	Educação Física no Ensino Médio	01
	Voleibol	01
	Natação II	01
	Metodologia do Ensino do Futsal e Futebol	01
	Aprendizagem Motora	01
	Cinesiologia Aplicada	01
	Fisiologia Neuroendócrina	01
	Anatomia humana	01
	Introdução a Bioestatística	01
	Teorias da Educação Física	01
Licenciatura em Matemática	Cálculo Diferencial e Integral I	01
	Cálculo Diferencial e Integral II	01
	Cálculo Diferencial e Integral III	01
	Geometria Euclidiana Plana	01
	Geometria Analítica e Vetores	01
	Matemática Básica	01

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido de alguma atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

6.2 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Histórico Escolar e do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, na Recepção do campus Canindé, das 8h00 às 21h00, conforme a data estabelecida neste Edital.

6.3 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 10/10 - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão do Departamento de Ensino, considerando os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I conforme apresentado.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária 2018.2 será divulgada pelo Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor do Campus, em edital próprio e/ou no site do Campus.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Datas	Local
Divulgação do Edital	13/11/2018 a 14/11/2018	https://ifce.edu.br/caninde
Inscrição dos candidatos	20/11/2018 a 22/11/2018	Recepção Campus Canindé
Seleção dos candidatos	23/11/2018 a 27/11/2018	Coordenação do Curso
Divulgação dos estudantes selecionados	28/11/18	Site/ DIREN
Assinatura do Termo de Acordo	29/11/2018	CTP
Elaboração do Plano de Trabalho	29/11/2018	Junto ao professor da disciplina
Início das atividades	29/11/2018	

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.

11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor de Ensino do *Campus*.

Apêndice A – Critérios para a Seleção

Quadro I

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{(2 * IRA) + (3 * MD)}{5}$$

5

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

I. Ter participado de Monitoria Voluntária;

II. Possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

III. Apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;

IV. Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE
MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE /CAMPUS CANINDÉ
EDITAL Nº __ DE __ DE NOVEMBRO DE 2018

Monitoria:

☐ Com bolsa
☐ Voluntária

Aluno (a): _____

Curso: _____

Matrícula: _____

Semestre: _____ Telefone: _____

Disciplina/Unidade Curricular que caracteriza a área de monitoria pretendida:

Já foi monitor antes:

Não ()
Sim () no ano de _____
Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE e o Edital 02/2016 do Programa de Monitoria do IFCE <i>campus</i> Canindé.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Canindé, ____ de _____ de 2018

Assinatura do aluno

Protocolo de Recebimento: _____

Aluno(a): _____

Recebido por: _____

Este formulário deverá ser preenchido pelo candidato e entregue no Setor de protocolo do *campus* até a data limite das inscrições prevista no cronograma deste Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL Nº __ DE __ DE NOVEMBRO DE 2018

ANEXO II

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) sob o CPF nº _____, regularmente matriculado(a) no curso _____, do *Campus* _____, sob a matrícula _____, telefone _____, e-mail _____, concordo em participar do Programa de Monitoria do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou ciente das condições abaixo mencionadas:

Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

1. A Monitoria será realizada na(s) disciplina(s) / unidade(s) curricular(es) sob orientação e supervisão do Professor-Orientador.
2. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso.
3. O período de vigência do Programa de Monitoria será de / / a / /
4. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
5. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
6. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue ao Departamento de ensino do campus.
7. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
8. São atribuições do Estudante-Monitor:

I) auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

II) zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III) participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV) elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

10. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

I) o exercício de atividades técnico-administrativas;

II) a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;

III) o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente, correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

IV) a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

11.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor-orientador, o estudante-monitor e o diretor de Ensino do *campus* o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Canindé, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Professor-Orientador)

(Assinatura do Estudante-Monitor)

(Assinatura do Diretor de Ensino do *Campus*)

Testemunhas

Nome: _____

RG:

Nome: _____

RG:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Canindé, ____ de _____ de 2018

(Assinatura do Professor-Orientador)

Canindé, ____ de _____ de 2018

(Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso)

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

No início das atividades do Estudante-Monitor, deve ser incluído seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina.

Estudante-Monitor: _____

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5º – Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

V. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

VI. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

VII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

VIII. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8º – São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

Art. 17 – Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

§ 1º – A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no campus, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.

§ 2º – O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 08/11/2018, às 18:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0308122** e o código CRC **924D13CC**.